



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 64

de
17 de novembro de 65

(Que abre na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$1.800.000 (hum milhão, oitocentos mil cruzeiros) para aquisição de maquinas de escrever e calcular e moveis e utensílios, dispensada a concorrência pública desde que feito antecipadamente um levantamento de preços).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas - em Lei:

A P R O V A e eu
CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,

S A N C I O N O a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$1.800.000 (hum milhão, oitocentos mil cruzeiros) destinados a cobrir o pagamento de gastos verificados com a aquisição de uma máquina de escrever de 190 espaços, no mínimo, maquina de calcular, de estante para bandeira, uma escrivaninha, de ventilador, de filtro de pressão e talha, de dois capachos (um de ferro e outro de pelo);

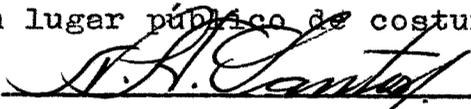
§ ÚNICO - A referida aquisição será feita a vista e dispensada a concorrência pública, desde que seja feito um amplo apanhado geral de preços entre as firmas vendedoras. As máquinas e utensílios se destinam ao uso da Câmara, Prefeitura e Junta de Alistamento Militar.

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos disponiveis, provenientes de superavit verificados no presente exercício financeiro na rubrica 1.1.1.2.2. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES IMOBILIARIA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cezário Bontempo - Pref. Mun.

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por Afixação na data supra em lugar público de costume.


Nicodemos A. Santos Secr.